



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 019/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016

Altera redação do "Caput" do Art. 3º, da Lei 2.134, que instituiu o Auxílio-Alimentação do servidor público municipal de Vila Maria.

A Prefeita Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do "Caput" do Art. 3.º, da Lei 2.134, de 21 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O Poder Executivo, através deste PROGRAMA, fornecerá um auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) aos servidores municipais efetivos, inclusive aos inativos e aos ocupantes de cargo em comissão, respeitado o artigo 39, § 4º da Constituição Federal."

Art. 2.º As demais disposições da Lei n.º 2.134, de 21 de junho de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.635, de 20 de abril de 2010 e Lei n.º 3.235, de 23 de abril de 2014.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2016.

Vila Maria - RS, de de 2016.

JUSTIFICATIVA:

Considerando os objetivos ao qual o Programa do auxílio-alimentação foi implantado, entende-se necessária a alteração do valor do vale-alimentação a ser repassado aos servidores, elevando assim o seu poder aquisitivo, pois tal benefício se constitui um importante suporte às despesas mensais com a alimentação dos servidores e suas famílias.

Ainda, leva-se em consideração as manifestações dos servidores e indicação que tramita nesta Casa Legislativa para a elevação dos valores do Vale Alimentação.

Assim, entendemos salutar o objeto do presente Projeto de Lei.

NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria